

ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV. Xavier da Silveira, 1784, Tirol, Natal/RN CNPJ: 10.396,004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791 www.maplebear.com.br



2021 - TERMO ADITIVO DE ANTIGUIDADE

Nome completo do beneficiário MATHEUS LYRA DO MONTE RIBEIRO	Matrícula 20150296	RG do beneficiário (Não informado)	CPF do beneficiário
Turma		Data de nascimento	Pasta Nº
2 - Ensino Fundamental / 08 - YEAR EIGHT / 2021 / YEAR EIGHT - AM		03/06/2007	
Contratante (responsável financeiro)	E-mail do contratante	CPF/CNPJ do contratante	RG do contratante
DANIELLE LYRA DO MONTE RIBEIRO (Mãe)	danielle@artkasa.com.br	029.758.524-01	1624002
Celular do responsável financeiro			
84 99108-0818			
Endereço do beneficiário	Complemento		
RUA SACHET 282 CON. TERAZIO POTENGI		APT 400	
Bairro	Cidade	UF	CEP
RIBEIRA	NATAL	RN	59012-420

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento,

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.396.004/0001-94, situada na Avenida Xavier da Silveira, n° 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando que

- (i) as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021;
- (ii) as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021;

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Parágrafo 5º na Cláusula 3ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - Omissis

Parágrafo 5°. A CONTRATADA concederá um desconto de R\$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sobre o valor de cada parcela da Anuidade para o CONTRATANTE que fizer, até 01 de novembro de 2020, a renovação da matrícula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA no ano de 2010 e nela tenha permanecido até os dias atuais, sem que este ato implique obrigações ou alteração da anuidade prevista neste instrumento, devendo ser observada a cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Activesoft Gestão Acadêmica 26/08/2020 13:22 - Página 1

2.1. Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qual quer título.

Activesoft Gestão Acadêmica 26/08/2020 13:22 - Página 2